



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 714, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PLANURA – MG PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2005 em R\$ 10.877.000,00 (dez milhões oitocentos e setenta e sete mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

§ 1.º Discriminação da Receita por Subcategoria:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		11.862.590,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.182.990,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	120.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.136.600,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.366.000,00	
SUPERÁVIT	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL		84.000,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	5.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	9.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS		11.946.590,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORM. DO FUNDEF		-1.069.590,00
		10.877.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2.º Discriminação da despesa por funções:

N.º de Ord.	FUNÇÃO DO GOVERNO	R\$
1	01 – LEGISLATIVA	583.386,00
2	02 – JUDICIÁRIA	161.630,00
3	03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00
4	04 – ADMINISTRAÇÃO	2.208.000,00
5	05 – DEFESA NACIONAL	0,00
6	06 – SEGURANÇA PÚBLICA	0,00
7	07 – RELAÇÕES EXTERIORES	0,00
8	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	641.500,00
9	09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00
10	10 – SAÚDE	2.260.200,00
11	11 – TRABALHO	0,00
12	12 – EDUCAÇÃO	2.745.550,00
13	13 – CULTURA	62.000,00
14	14 – DIREITOS DA CIDADANIA	0,00
15	15 – URBANISMO	1.039.764,00
16	16 – HABITAÇÃO	30.000,00
17	17 – SANEAMENTO	40.000,00
18	18 – GESTÃO AMBIENTAL	19.000,00
19	19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	23.500,00
20	20 – AGRICULTURA	139.100,00
21	21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00
22	22 – INDÚSTRIA	15.000,00
23	23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00
24	24 – COMUNICAÇÕES	0,00
25	25 – ENERGIA	0,00
26	26 – TRANSPORTE	293.000,00
27	27 – DESPORTO E LAZER	112.000,00
28	28 – ENCARGOS ESPECIAIS	380.000,00
29	99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.370,00
TOTAL DAS DESPESAS		10.877.000,00

8 8
2/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3.º Discriminação da despesa por entidades orçamentárias:

ENTIDADES DO MUNICÍPIO	R\$
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA	10.293.614,00
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA	583.386,00
TOTAL DAS DESPESAS	10.877.000,00

Art. 2.º Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os fundos Municipais, autorizados a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de Receita, com a finalidade de manter o equilíbrio financeiro do município, observados os preceitos legais à matéria;

b) abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e, nos termos do Art. 7.º da Lei Municipal n.º 709, de 30 de junho de 2004;

I – Em decorrência do enunciado na letra “b” deste artigo o “caput” do artigo 7º, da Lei Municipal nº 709, de 30 de junho de 2004, passa ter a seguinte redação:

Lei n.º 709, de 30 de junho de 2004.

“Estabelece Diretrizes Gerais para a Elaboração do Orçamento do Município de Planura, para o Exercício de 2005, e dá outras providências”.

(...)

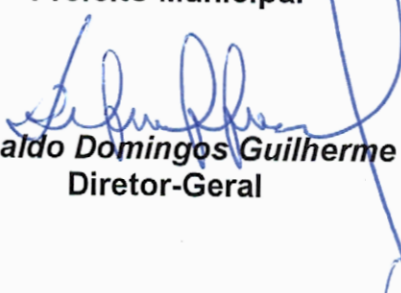
Art. 7º “Fica o Poder Executivo autorizado no exercício financeiro de 2005, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), da Despesa Orçamentária Fixada, utilizando os seguintes recursos.”

c) utilizar Reserva de Contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido no Art. 8.º da Lei Municipal n.º 709, de 30 de junho de 2004.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Planura, 15 de dezembro de 2004.


Aparecido Maria da Silva
Prefeito Municipal


Ronaldo Domingos Guilherme
Diretor-Geral